

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 12.08.2020

Local: Reunião virtual.

Presenças: Juiz-Auxiliar da Presidência Adriano Santos Wilhelms;
Servidora Anita Cristina de Jesus;
Servidora Gabriela Balbinot;
Servidor Onélio Luis Soares dos Santos;
Servidor Joni Josselito Johann.

Secretário: Francisco José Fetter Furtado (AGE)

Horário: 16h 05min – 17h 10min

Pauta:

- 1- Análise do relatório do Plano de Logística Sustentável do 1º semestre de 2020.
- 2- Adesão do TRT4 ao Pacto Global da ONU.
- 3- Alteração na Portaria TRT4 nº 1.997/2015, que trata das atribuições da COGESO e Cumprimento da decisão do PROAD nº 1976/2020, que trata da habilitação de associações ou cooperativas de reciclagem no interior do Estado.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020, às 16 horas e 05 minutos, ocorreu reunião virtual da Comissão de Gestão Socioambiental, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Juiz Adriano Santos Wilhelms, conforme registro que segue: **Análise do relatório do Plano de Logística Sustentável do 1º semestre de 2020.** Anita apresentou os resultados do relatório, destacando que, até o final do ano devem ser atingidas as metas de redução do consumo de papel, toner, copos descartáveis, água envasada em embalagens descartáveis, energia elétrica e água, além da meta de aumento de ações de qualidade de vida no trabalho, as solidárias e as de inclusão, da meta de publicação de notícias de sustentabilidade e da meta de aumento do número de ações de capacitação na temática socioambiental. As metas que não devem ser cumpridas até o final do ano são a de implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e a de aumento do número de edificações do interior com bicicletários instalados. **Adesão do TRT4 ao Pacto Global da ONU.** Anita comentou que o TRT9 já fez a adesão ao Pacto no ano de 2018. Ela esclareceu que o Pacto Global é uma iniciativa da ONU, que reúne tanto empresas como organizações não empresariais, com o objetivo de atingimento de 10 princípios propostos dentro de 4 tópicos. São eles: **Direitos humanos** (com os princípios “As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente” e “Assegurar-se de sua não participação em violações

destes direitos”), **Trabalho** (com os princípios “As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva”, “A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório”, “A abolição efetiva do trabalho infantil” e “Eliminar a discriminação no emprego”), **Meio ambiente** (“As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais”, “Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental” e “Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis” e **Anticorrupção** (“As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”). Anita disse que as organizações tanto podem ser participantes, quanto signatárias. As participantes são empresas que colaboram financeiramente. Para ser signatária, a empresa deve se comprometer a cumprir os 10 princípios do pacto. A proposta do TRT4 é que ele se torne signatário. Para a efetivação da parceria, é enviado um ofício da Presidência do Tribunal, dirigido à autoridade máxima da ONU. A parceria possibilita acesso a cursos da ONU, treinamentos na plataforma deles e a opção de sediar eventos. Por meio do Pacto, uma das ações visa estimular a adesão à Agenda 2030 e o cumprimento dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável. Ela comentou, ainda, que não há custo para a adesão. Na sequência, Anita apresentou um vídeo referente ao pacto global.

Deliberação: Os participantes da reunião da COGESO aprovaram, por unanimidade, a adesão do TRT4 ao Pacto Global, sendo que a proposta será encaminhada para a Presidência do Tribunal para dar seguimento. **Alteração na Portaria TRT4 nº 1.997/2015, que trata das atribuições da COGESO, e Cumprimento da decisão do PROAD nº 1976/2020, que trata da habilitação de associações ou cooperativas de reciclagem no interior do Estado.** Anita comentou que está em fase de implementação o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) do Tribunal. O plano consiste em fazer um mapeamento de todos os resíduos que o Tribunal gera, desde atividade fim até manutenção, serviços de informática, etc, e catalogar qual destino que cada resíduo terá, cumprindo diretrizes, tudo isto sendo documentado. Ela esclareceu que a maior dificuldade do plano consiste na destinação de forma adequada destes resíduos. Anita comentou que há muitos municípios do Estado que não possuem coleta seletiva, fazendo com que, mesmo em Varas e Foros do interior em que há separação dos resíduos, acaba tendo como destinação final os aterros sanitários. Para a efetiva implementação do PGRS, é necessário que esta situação apontada seja resolvida. A implementação do plano no TRT4 iniciou na metade do ano passado. Foi realizado um curso de formação, abrangendo unidades da capital e do interior. Para a implementação efetiva nos municípios do interior onde não há coleta seletiva, a solução apontada foi a de fazer parcerias com cooperativas ou associações de reciclagem. No entanto, como o TRT4 é órgão público, não há a possibilidade de escolher determinada cooperativa para essa

parceria, já que o resíduo tem valor econômico. É necessário realizar o processo de habilitação de cooperativa de reciclagem, que, na prática, consiste em lançar um edital para inscrição de cooperativas interessadas. Havendo mais de uma cooperativa inscrita, há a possibilidade delas fazerem acordo. Há, ainda, um decreto federal, que determina que esse acordo de habilitação de cooperativa deva ser homologado por uma comissão de coleta coletiva solidária do órgão. Assim, no âmbito do TRT4, para não haver a criação de mais uma comissão, essa atribuição passou a ser da COGESO. No caso de não haver acordo, é realizado um sorteio. No município de Porto Alegre, já está sendo realizada habilitação, por meio de edital. Por determinação da Presidência, está sendo realizado um estudo sobre a habilitação no interior, em municípios em que não ocorra coleta seletiva. A DG já realizou um estudo, onde foi constatado que há 20 municípios do interior em que não é realizada coleta seletiva. Há necessidade de regularização da situação. A ideia é replicar o modelo de habilitação que está sendo implantado em Porto Alegre. Joni comentou que é importante que as associações ou cooperativas as quais o Tribunal venha a fazer parceria já estejam devidamente regulamentadas. Anita disse que os servidores da Justiça do Trabalho que realizaram o curso de agentes socioambientais, estão auxiliando no processo de habilitação nos municípios em que não há coleta seletiva. Dr. Adriano esclareceu que, como resíduo sólido pode despertar interesse econômico, há necessidade de edital público. Gabriela destacou a importância do TRT4 já ter chegado neste grau de gestão dos resíduos sólidos e enalteceu o mérito do trabalho realizado até agora. Na sequência, perguntou se já foi realizado contato com o TRF4, TRE, para verificar se eles já têm alguma iniciativa nesse sentido, podendo nos prestar informações sobre os encaminhamentos com cooperativas. Anita respondeu que, pelas informações que se tem no Grupo Interinstitucional de Gestão Socioambiental (GISA), além do TRT4, ela sabe que apenas o Ministério Público do Estado tem PGRS aqui em Porto Alegre. No entanto, no interior do Estado, a iniciativa do TRT4 é pioneira. Acredita-se que o edital e o termo de habilitação do TRT4 de cooperativas nos municípios do interior possa servir de referência para os demais tribunais e órgãos públicos no RS. Anita informou, também, que o PGRS do TRT23 serviu de referência para o TRT4. Em Porto Alegre, o MPT já faz a habilitação de cooperativas, tendo servido de subsídio para o modelo de habilitação do TRT4. Anita mencionou que o TRT4 paga uma taxa de R\$ 50.000,00 anuais de coleta de lixo para a Prefeitura de Porto Alegre, sendo que, em recente decreto municipal, foi previsto que não será mais realizada a coleta dos grandes geradores de lixo (caso do Tribunal). Neste sentido, há previsão do Tribunal contratar uma empresa para a coleta e informar a Prefeitura que o pagamento deverá ser cancelado. Dr. Adriano falou que esta nova situação acarretará em um custo inesperado e, paralelamente, há uma cobrança de um tributo referente a um serviço que a Prefeitura não quer mais prestar.

Gabriela falou que, pensando nos ODS, o resíduo orgânico gerado pelo Tribunal poderia ser utilizado na agricultura familiar, para compostagem. Anita falou que será executado pela Sempro um projeto de instalação de uma composteira no Prédio-Sede do Tribunal. Anita falou que, quanto a este ponto da pauta, o estudo já está sendo produzido, e assim que a habilitação de Porto Alegre for finalizada, será feita uma avaliação do que deu certo e do que não deu certo, para posterior implantação no interior. Gabriela parabenizou o trabalho realizado pela DG como unidade socioambiental. Os demais integrantes também elogiaram o trabalho da DG. Reunião encerrada às 17 horas e 10 minutos. Ata redigida pelo servidor Francisco José Fetter Furtado, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e enviada para validação eletrônica.